LEI Nº 316/89

Data: 14 de novembro de 1989

SUMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Municipio de Cruz Machado, Estado do Paraná, para o exercicio financeiro de 1990.

ART. 1º - O Orçamento Geral do Municipio de Cruz Machado, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de1990, será discriminado pelos anexos que integram este Projeto Lei, que estima a Receita em - Ncz$ 26 000 000 oo (vinte e seis milhões de cruzados novos), e fixa a despesa em igual valor.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, e de acôrdo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES				
Receita Tributária.	.Ncz$	50 000 oo		
Receita Patrimonial	.Ncz$	215 000 oo		
Receita Industrial.	.Ncz$	5 000 oo		
Transferências Correntes.	.Ncz$	23 714 000 oo		
Outras Receitas Correntes	.Ncz$	15 000 oo	Ncz$	23 999 000 oo
II - RECEITAS DE CAPITAL				
Operações de Crédito.	.Ncz$	.x.		
Transferencias de Capital	.Ncz$	2 000 000 oo		
Outras Receitas de Capital.	.Ncz$	1 000 oo	Ncz$	2 001 000 oo
Total Geral da Receita.			Ncz$	26 000 000 oo

ART. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

I - PODER LEGISLATIVO				
Camara Municipal.	.Ncz$	397 000 oo	Ncz$	397 000 oo
II - PODER EXECUTIVO				
Governo Municipal	.Ncz$	666 000 oo		

Departamento de Administração. . . .	Ncz$	3 091 000 oo		
Departamento de Fazenda.	Ncz$	3 320 000 oo		
Departamento de Obras e Viação . . .	Ncz$	5 706 000 oo		
Deparramento de ServiçosmUrbanos . .	Ncz$	1 040 000 oo		
Departamento de Saúde e Saneamento .	Ncz$	1 890 000 oo		
Departamento de Educação e Cultura .	Ncz$	9 890 000 oo	Ncz$	25 603 000 oo
Total Geral da Despesa.			Ncz$	26 000 000 oo

ART. 4º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita de acôrdo com os limites fixados na Constituição Federal.

ART. 5º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos Suplementares, nos limites e com as seguintes finalidades:

a) Para atender insuficiências de dotações, utilizando como recursos o cancela - mento total ou parcial dos valores constantes do elemento 9000 (Reserva de Contingência).

b) Para atender a quaisquer despesas até o limite de 50%(cincoenta por cento) da Despesa Orçamentária, servindo como recurso os constantes do Art. 43 da Lei 4320 de17 demarço de 1964.

ART. 6º - Em decorrencia aos disposto no Artigo 66 e seu paragrafo único, da Lei Federal nº 4320 de 17 demarço de1964, fica o executivo Municipal autorizado a movimentar por orgãos centrais, as dotações - atribuidas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma / para outra Unidade.

Paragrafo Único - As redistribuições de recursos da autorização contidaneste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 5º desta Lei.

Cruz Machado, em 14 de novembro de 1.989

Prefeito Municipal

Secretario Administrativo